

[e-book]



SUA EMPRESA ESTÁ
RESPEITANDO AS REGRAS DA

LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece regras e penalidades para as empresas que descumprirem a lei, que foi criada para fornecer proteção aos dados pessoais.



A LGPD estabelece regras para coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais físicos e digitais, trazendo mais proteção ao cliente e à empresa.

É importante que os empresários entendam os principais pontos da LGPD para evitar problemas jurídicos e garantir a proteção dos dados dos seus clientes e colaboradores.

★ Entenda o beabá

O que são dados pessoais?

Dados pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa física, como nome, endereço, CPF, RG, e-mail, telefone, dados de saúde, entre outros.

Como a LGPD afeta as empresas?

A LGPD exige que as empresas colem, processem e armazenem os dados pessoais de seus clientes e colaboradores de forma segura e transparente, além de permitir que os titulares desses dados possam solicitar acesso, correção, exclusão e portabilidade destes dados.

A LGPD também prevê multas para as empresas que não cumprirem as suas obrigações.

FIQUE LIGADO

A multa prevista pela LGPD é de 2% do faturamento global anual da empresa, com teto de até R\$ 50 milhões (multa máxima), aplicada a violações mais graves, além de outras penalidades.



O que as empresas precisam fazer para se adequar à LGPD?

As empresas precisam mapear os seus processos de tratamento de dados pessoais, identificar os riscos e implementar medidas de segurança adequadas para proteger esses dados.

Também é importante que as empresas estabeleçam uma política de privacidade clara e transparente e capacitem seus colaboradores para lidar com a proteção de dados pessoais.





Erros comuns na implementação da LGPD



1. Não realizar treinamento da equipe

Não basta revisar ou criar políticas, nomear um “encarregado” pela segurança dos dados, fortalecer a segurança dos sistemas ou contratar um seguro.

É preciso haver primeiramente uma capacitação da equipe que trabalha na empresa e que fará o tratamento dos dados pessoais.



2. Atentar-se apenas às questões legais

É necessário verificar todos os pontos para adequação à LGPD, não apenas revisando sua base documental, mas investindo em tecnologia e formalização dos processos.

As empresas devem atentar-se e mesclar essas áreas ao seu programa de adequação e estruturar os processos de segurança da informação, possibilitando, por meio de tecnologias e procedimentos, a contínua proteção destes dados.



3. Não ter um programa de revisão e treinamento efetivo

Além da rotatividade dos colaboradores, a tecnologia está em constante evolução com o desenvolvimento de novas ferramentas que são utilizadas por hackers, na intenção de invadir sistemas e conseguir dados pessoais e sensíveis.

Portanto, é necessário dar continuidade ao processo, com revisões e reciclagens constantes, assegurando a manutenção e o melhoramento dos níveis de proteção de dados ao longo do tempo.



4. Não investir em gestão de identidades

Diversas pesquisas demonstram que o maior risco relacionado ao vazamento de dados é o fator humano, ou seja, o vazamento que se origina de colaboradores da própria organização, seja por infrações deliberadas ou erros.

Por este motivo, é imprescindível a implantação de um projeto de gestão de identidades capaz de atribuir poderes e acessos de acordo com a função de cada operador, permitindo ainda a identificação das operações por ele realizadas.



**A LGPD não se aplica
ao tratamento de dados
pessoais, quando:**

1. Realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos. O termo "pessoa natural" refere-se a uma pessoa individual que age em seu próprio nome e não em nome de uma empresa ou organização. Em algumas jurisdições, o termo "pessoa natural" é usado como sinônimo de "pessoa física".

2. Realizado para fins exclusivamente:

- a) jornalístico e artísticos;
- b) acadêmicos.

3. Realizado para fins exclusivos de:

- a) segurança pública;
- b) defesa nacional;
- c) segurança do Estado;
- d) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

4. Provenientes de fora do território nacional.

SAIBA MAIS



Os pequenos negócios têm tratamento diferenciado na LGPD, com a publicação da Resolução CD/ANPD N° 02 no Diário Oficial da União (DOU), pela ANPD, em 28 de janeiro de 2022.

- Confira o [Guia que a ANPD lançou](#) para ajudar quem tem micro e pequena empresa a se adequar à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Faça o curso [LGPD: a sua empresa está preparada?](#)